



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2018

# PROCESSO

Nº 268

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO:** Mensagem nº 18 capeando o Projeto de Lei nº 18 de 09 de outubro de 2018

**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	29.10.18	8			
1ª DISCUSSÃO	29.10.18	8	7	—	—
2ª DISCUSSÃO	12.11.18	9	8	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Exm.º Sr.  
**Adriano Tamanini**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Domingos do Norte – E.S.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Vimos a esta nobríssima Casa de Leis apresentar o presente projeto de lei que visa a alteração da Lei nº 843 de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o quadro de servidores do SAAE passará a contar com o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, o qual é de extrema importância para o atendimento das demandas referentes a projetos de engenharia civil relativos às rodovias, sistema de água e esgoto, dentre outros.

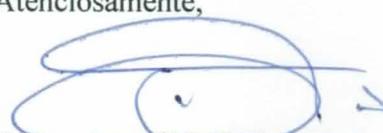
Ressalta-se ainda que em decorrência da carência do cargo em questão a autarquia já fora multada.

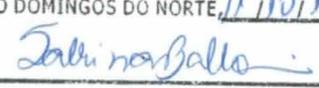
Pretende-se ainda, a alteração da carga horária do cargo de Químico, que passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, objetivando a melhoria do serviço público, bem como igualar a carga horária com os demais cargos de nível superior.

Outrossim, visando a adequação da Lei 843/2016 ao e-Social será criado o requisito “Carteira Nacional de Habilitação AB” para o cargo de Ajudante o requisito “Noções Básicas de Informática” para o cargo de Atendente, alterando ainda a descrições das tarefas dos referidos cargos.

Diante de todo o exposto e certo da importância do projeto de lei em questão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM CARÁTER DE URGÊNCIA, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**Pedro Amarildo Dalmonte**  
Prefeito Municipal

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 268 FLS 133 LIVRO 02
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 11/10/18
	 FUNCIONÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 (um) cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O art. 19, inciso II, da Lei nº 843/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]

II- do cargo de Químico, que será de 30 horas semanais;

III- do cargo de Engenheiro Civil, que será de 30 horas semanais”.

Art. 3º O anexo I da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art. 3º O anexo III da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar em conformidade com o anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 09 de outubro de 2018.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### ANEXO I

#### ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARREIRA</b>
Portaria, Transporte e Conservação	05	Ajudante	I
Obras, Serviços e Manutenção	03	Operador de Estação de Tratamento de Água	III
Apoio Técnico-Administrativo	01	Atendente	II
	01	Técnico em Contabilidade	IV
	01	Oficial Técnico	IV
Nível Superior	01	Contador	V
	01	Químico	V
	01	Engenheiro Civil	V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**CARGO: AJUDANTE**

**CARREIRA: I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições à execução de tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça o esforço físico.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação, manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto; Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas; Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto; Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos; Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico; Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Encher formas de fazer bloquetes, meios-fios, manilhas e tampas de esgoto com massa de concreto; Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto e fazer a reposição após conserto; Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores; Fazer ligação de rede de esgoto; Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto; Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE; Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros, redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros; Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação; Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros; Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros; Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros; Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas ajardinadas e demais dependências do SAAE; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos (ferramentas) utilizados e do local de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

#### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: 4ª (quarta) série do Ensino Fundamental. O cargo exige Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AB".

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar força física; demonstrar resistência física; demonstrar sensibilidade; habilidade manual; responsabilidade; sensibilidade com animais; destreza manual; sensibilidade tátil; visão espacial; sensibilidade olfativa e trabalhar em equipe.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem a menor dificuldade para o seu desempenho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

**CARGO: ATENDENTE**

**CARREIRA: II**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Executa tarefas simples de rotina na área administrativa; prestar atendimento e esclarecimentos ao contribuinte; executar serviços datilográficos; preencher fichas, formulários, requerimentos, talões, mapas, tabelas e/ou outros por meio das ferramentas que lhe forem disponibilizadas; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; Manter o cadastro de usuários (contribuintes) atualizado e organizado; executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondência e volumes; enviar, receber e proceder com a devolução das correspondências e volumes que não forem procurados até o prazo estipulado; organizar, conservar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos em geral, relatórios, periódicos e outras publicações, analisando o conteúdo dos documentos e papéis; executar serviços de reprodução de documentos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; disponibilizar informações necessárias para elaboração do relatório do controle interno e alimentação de outros sistemas e setores; observar prazos, normas e procedimentos legais; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; tratar o público com zelo e urbanidade; manter-se atualizado sobre as normas e leis municipais e sobre a estrutura organizacional do SAAE; executar outras tarefas relacionadas.

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Ensino Fundamental completo e conhecimentos básicos de informática.

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; relacionar-se com flexibilidade; demonstrar capacidade de organização; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados a chefia para decisão.

**RESPONSABILIDADES PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

**CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)**

**CARREIRA: III**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Operar a Estação de Tratamento de Água.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; Preparar soluções e dosagens de produtos químicos; Realizar as análises físico-químicas; Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios; Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros lendo as marcações dos contadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água dentro dos perímetros pré-determinados; Fazer o controle da vazão de água tratada distribuída a população; Ligar e desligar bombas motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitem a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; Levar a conhecimento imediato as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo, curso específico na área e outras exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; relacionar-se com flexibilidade; demonstrar capacidade de organização; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados a chefia para decisão.

**RESPONSABILIDADES PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

### CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

#### CARREIRA: IV

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas referentes à contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Distinguir os atos dos fatos administrativos; encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais; codificar documentos contábeis; enviar documentos para serem arquivados; efetuar lançamentos contábeis, fazer balancetes de verificação e analisar contas patrimoniais; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; auxiliar na elaboração de escrituração analítica de atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestações de contas; extrair, registrar e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento e de notas de caixa de pagamento; auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; auxiliar na conferência e classificação dos movimentos de Tesouraria; controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; conferir e classificar faturas; elaborar balancetes orçamentários e financeiros; auxiliar o Contador na elaboração do controle de custeio; executar serviços informatizados na área de contabilidade; elaborar relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; auxiliar na elaboração do balanço geral do Município; auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

empenhos em face da existência de saldos nas contas; proceder a análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos vinculados da Saúde e da Educação; controlar, com ajuda do Departamento de Recursos Humanos, o limite de gastos com pessoal; sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; realizar atividades com vistas a suplementação de dotações orçamentárias; preparar relatórios para a Audiência Pública; executar outras tarefas correlatas.

### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: O exercício dessas ocupações requer curso técnico em contabilidade (nível médio). Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Conhecimentos de informática.

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar em equipe, demonstrando flexibilidade, competência, raciocínio lógico; dominar informática, trabalhando com "software" específico de contabilidade; conhecer e interpretar a legislação; dominar grandezas numéricas; demonstrar dinamismo e postura profissional, apresentando-se com boa aparência; utilizar corretamente as ferramentas de trabalho; manter-se atualizado; transparecer objetividade e demonstrar segurança, organização, disciplina e criatividade; e aplicar a legislação relativa ao exercício da contabilidade.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas relativamente variadas em seus detalhes, executadas de forma padronizadas e que não impõem a menor dificuldade para o seu desempenho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

### **CARGO: OFICIAL TÉCNICO CARREIRA: IV**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições e execução de atividades relacionadas com o estudo e pesquisa para aperfeiçoamento dos serviços de abastecimento de água e tratamento de água e coleta de esgoto.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Coordenar e/ou participar de trabalhos de elaboração de projetos, visando a construção e/ou ampliação das redes de abastecimento de água e de captação e tratamento de esgoto; Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes as atividades de operação e estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais; Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes auxiliares; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Tarefas variadas e algumas complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

### CARGO: CONTADOR

### CARREIRA: V

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas referentes à contabilidade financeira, orçamentária, patrimonial e auditorias.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Elaborar a escrituração de operações contábeis; elaborar demonstrativos de bens, coisas, direitos e obrigações da municipalidade; controlar verbas recebidas e aplicadas; elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros; examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária; propor normas internas contábeis; assinar atos e fatos contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos pela Lei Complementar 101/2000; acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente; elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela Legislação em vigor; elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar 101/2000; preparar os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei; acompanhar o cumprimento por parte do município dos diversos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000; assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis; dar pareceres em assuntos de sua especialidade; executar serviço de auditoria interna; executar outras tarefas correlatas.

### FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Complementam a escolaridade formal, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Agir eticamente. Agir de forma educada. Demonstrar objetividade. Demonstrar conhecimentos básicos de informática. Raciocinar logicamente. Agir com discrição. Manter-se atencioso. Demonstrar flexibilidade. Zelar pelas informações. Manter-se atualizado. Falar corretamente. Guardar sigilo. Trabalhar em equipe. Demonstrar conhecimento de outras línguas. Manter-se atualizado perante a legislação. Manter-se informado. Agir com dinamismo.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para o encaminhamento dos detalhes.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**CARGO: QUÍMICO**

**CARREIRA: V**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** **A - Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas:** selecionar metodologias de análise, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem; coletar; acondicionar amostras para preservação; reduzir granulometria de amostras; homogenizar, quartear e dimensionar amostras; submeter amostras a processos químicos e físicos; medir parâmetros químicos e físico-químicos de amostras. **B - Produzir substâncias:** especificar matérias-primas; extrair, sintetizar, concentrar, purificar e secar substâncias; caracterizar substâncias e produtos; estabelecer composição de produto final; assessorar em desenvolvimento de equipamentos; orientar processo de acondicionamento de produtos; estabelecer prazo de validade de produtos. **C - Desenvolver metodologias analíticas:** pesquisar bibliografia; elaborar procedimentos analíticos; validar metodologias analíticas; estimar custo-benefício de metodologias; analíticas. **D - Interpretar dados químicos:** tratar dados; analisar resultados de ensaio; comparar resultados com parâmetros analíticos e de referência; avaliar aplicabilidade de métodos; rastrear causas de alterações em resultados; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos. **E - Monitorar impacto ambiental de substâncias:** Mensurar geração de resíduos poluentes; identificar resíduos poluentes; mensurar grau de toxicidade de substâncias; descartar resíduos inertes; reciclar substâncias; tratar resíduos químicos, físicos, biológicos e radioativos; monitorar comportamento de substâncias em ambiente; monitorar confinamento de substâncias tóxicas e/ou radioativas; descrever ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; fiscalizar descarte de resíduos poluentes. **F - Supervisionar procedimentos químicos:** Definir metodologia de processos; supervisionar recepção e identificação de amostras; verificar procedência e características de matéria-prima; verificar condições de uso de equipamentos; supervisionar calibração de equipamentos e execução de ensaios; examinar relatórios de produção; implementar ações preventivas e corretivas; referendar resultados. **G - Coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais:** Especificar equipamentos e materiais necessários; controlar entrada e saída de materiais e equipamentos; inspecionar uso de equipamentos de segurança. **H - Serviços gerais:** utilizar recursos de Informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Nível Superior Completo em Química, registro no conselho de classe respectivo. Complementam a escolaridade formal, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Agir eticamente. Agir de forma educada. Demonstrar objetividade. Demonstrar conhecimentos básicos de informática. Raciocinar logicamente. Agir com discrição. Manter-se atencioso. Demonstrar flexibilidade. Zelar pelas informações. Manter-se atualizado. Falar corretamente. Guardar sigilo. Trabalhar em equipe. Demonstrar conhecimento de outras línguas. Manter-se atualizado perante a legislação. Manter-se informado. Agir com dinamismo.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, defrontando-se com problemas de natureza padronizada, embora utilize soluções originais para o encaminhamento dos detalhes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**  
**CARREIRA: V**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições a elaboração, execução e direção de projetos de engenharia civil relativos às rodovias, sistema d'água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, reparos de obras, assegurando os padrões técnicos exigidos.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Elaborar e executar projetos de engenharia civil no que se refere às estruturas de prédios, pontes e outros afins; estudar projetos dando o respectivo parecer no que se refere a construção de obras públicas e particulares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, pontes e matadouros, bem como, drenagem para irrigações destinados ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; dirigir e fiscalizar construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos; coordenar e supervisionar a execução de obras de saneamento urbano e rural; efetuar cálculos dos projetos elaborados; realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; e executar outras tarefas correlatas.

### FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

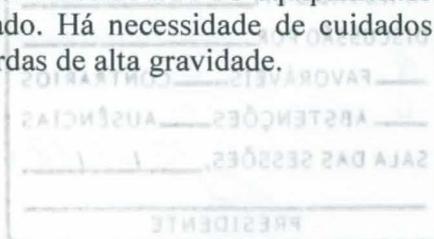
**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Instrução Formal Mínima: Nível Superior Completo em Engenharia Civil, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Complementam a escolaridade formal, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

**EXPERIÊNCIA:** O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar discernimento; demonstrar criatividade; desenvolver raciocínio lógico; demonstrar espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.





AS COMISSÕES PERMANENTES  
SALA DE SESSÕES  
EM 29/10/18  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 29/10/18  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 12/11/18  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
CNPJ 36.350.312/0001-72

FOLHAS  
Nº 12

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, PEDRO AMARILDO DALMONTE, Prefeito do Município de São Domingos do Norte - ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e após vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018 e nos dois subsequentes, sendo que as mesmas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

São Domingos do Norte – ES, 10 de outubro de 2018.

PEDRO AMARILDO DALMONTE  
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI  
18/2018**

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE À CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento da despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei complementar 101/200 e com as metas e resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda as condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesa,

CONSIDERANDO que o Município de São Domingos do Norte encontra com o limite de gastos de pessoal abaixo do limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta avos por cento), e conforme o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, se ultrapassado este índice, obrigaria o Município a tomar medidas para a redução de gastos com pessoal, relatamos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefícios e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores a serem propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com a adição desses servidores na base no atual quadro do Município de São Domingos do Norte/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
CNPJ 36.350.312/0001-72

FOLHAS  
Nº 24

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com a expectativa de revisão geral anual das remunerações dos cargos criados para o exercício corrente e os dois subsequentes. O custo do INSS patronal dos servidores estão estimados em aproximadamente 22% (vinte e dois por cento), visto que todos contribuem para o Regime Geral de Previdência Social.

Para maior esclarecimento analiso o comportamento da despesa de pessoal frente a Receita Corrente Líquida, e como pode ser observado nos últimos anos o Município vem mantendo seus gastos com pessoal abaixo de 54,00%, como descrito no quadro abaixo:

CÁLCULO DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2016	27.492.241,23	13.548.404,85	49,28%
2017	28.781.754,16	14.028.968,88	48,74%
2018*	30.109.255,54	14.789.712,06	49,12%

\*1º semestre

Com a manutenção do número de servidores em quantidades próximas ou abaixo do quadro que o Município passa a possuir com esta alteração e levando em consideração uma projeção de crescimento na Receita Corrente Líquida de no máximo 3,5% (três inteiros e cinquenta avos por cento), como observado em média dos últimos anos, podemos estimar para o próximo período de apuração um montante arrecadado de aproximadamente R\$ 30.500.000,00 de RCL, e projeção de receita com base no crescimento apurado nos exercícios anteriores e condições mercadológicas e crescimento do PIB compatíveis a 2018, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DO IMPACTO DA PL 15/2018			
ANO	PREVISÃO RCL	PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL	% GASTO COM PESSOAL
2018	30.500.000,00	15.097.500,00	49,50%

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
CNPJ 36.350.312/0001-72



**PL 18/2018**

CARGO/DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	IMPACTO
Engenheiro Civil	1	2669,91	2.669,91
<b>Total Mensal</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2.669,91</b>
<b>Total Anual</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>32.038,92</b>
<b>Total 13º Salário 1/12</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.669,91</b>
<b>Total Férias Abono Constitucional - Mensal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>907,77</b>
<b>Total da Folha Anual</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35.616,60</b>

Impacto do INSS Patronal	Valor	Alíquota	Total
<b>Total</b>	<b>35.616,60</b>	<b>22,00%</b>	<b>7.835,65</b>

<b>Valor Total do Impacto Mensal da PL 15/2018</b>			<b>43.452,25</b>
<b>Valor Total do Impacto Anual da PL 15/2018</b>	<b>1º ano</b>	<b>0%</b>	<b>43.452,25</b>
<b>Valor Total do Impacto Anual da PL 15/2018</b>	<b>2º ano</b>	<b>4,50%</b>	<b>45.407,60</b>
<b>Valor Total do Impacto Anual da PL 15/2018</b>	<b>3º ano</b>	<b>4,50%</b>	<b>47.450,94</b>

Saliento que em todas as projeções considerei uma evolução conservadora da Receita Corrente Líquida, uma vez que no exercício de 2018 temos a previsão de incremento de na arrecadação adicional de ICMS, uma vez que o IPM (Índice de Participação dos Municípios) saltou de 0,476 para 0,488, além do crescimento de outras receitas que compõe a Receita Corrente Líquida.

Portanto, além das projeções de gastos com pessoal, calculada com base na previsão orçamentária estabelecida na Proposta Orçamentária Anual de 2018, é de fundamental importância levar em consideração as receitas vinculadas, pois, apesar de fazerem parte da RCL – Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento e seus encargos. Desta forma, deve ser analisada a dificuldade financeira atual do Município em quitar a folha de pagamento, tendo em vista que as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da RCL, e não pode ser utilizado par pagamento da folha de pessoal.

No entanto, mesmo com as condições apresentadas acima o município de São Domingos do Norte mantém o pagamento de sua folha de servidores e os encargos dela decorrentes rigorosamente em dia e apresenta um índice de gasto com pessoal de 49,12% (quarenta e nove inteiros e doze avos por cento) em relação à RCL no 1º Semestre de 2018, portanto, abaixo do limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta avos por cento) e por conseqüência abaixo limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), ficando desobrigado a adotar medidas de redução de gasto com pessoal, conforme disposto no art. 22 da Lei 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
CNPJ 36.350.312/0001-72

FOLHAS  
Nº 16

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados, encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, inclusive há a possibilidade de glosa para cumprimento do estabelecido no quadro de despesa que prevê o gasto com pessoal no exercício de 2018.

Portanto, quanto à exigência contida nos inciso I do art. 16 da LRF, entendo que esta se encontra comprovada uma vez que se provou que a despesa possui compatibilidade e adequação com o PPA, a LOA e a LDO.

Sem mais, me coloco a inteira disposição para qualquer outro esclarecimento.

São Domingos do Norte/ES, 10 de outubro de 2018.

Claudio Heleno Comper  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 18 de 09 de outubro de 2018, em que “Altera a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, alterar a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que, com a aprovação do presente projeto de lei, o quadro de servidores do SAAE passará a contar com o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, o que é de extrema importância para o atendimento das demandas referentes a projetos de engenharia civil relativos às rodovias, sistema de água e esgoto, dentre outros, esclarecendo ainda que, em virtude da ausência do cargo, a autarquia já fora multada.

Informa ainda o Nobríssimo Prefeito que, além do exposto, o projeto ainda visa a alteração da carga horária do cargo de Químico, que passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, objetivando a melhoria do serviço público, bem como igualar a carga horária com os demais cargos de nível superior.

Por fim, anuncia também que, visando a adequação da Lei 843/2016 ao e-Social, será criado o requisito “Carteira Nacional de Habilitação AB” para o cargo de Ajudante, o requisito “Noções Básicas de Informática” para o cargo de Atendente, alterando ainda as descrições das tarefas dos referidos cargos, solicitando urgência na tramitação.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

*Leonil Menezes*

*Luiz Carlos*

*[Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I estabelece que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

O Projeto em análise trata da criação de cargo e vagas para compor o quadro de servidores do município, sendo assim, o art. 19, inciso IX, alínea q, 1 da Lei Orgânica:

**Art. 19** Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

q) Administração pública municipal, notadamente sobre:

1 - Cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

Ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para aprovação do Projeto em questão deve ser observado o que está previsto no art. 101, inciso I:

“Art. 101 A concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, a **criação de cargos, empregos e funções** ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;”

Nessa toada, encontra-se anexo ao Projeto de Lei uma Declaração do Excelentíssimo Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, declarando existir recursos para realizar o gasto, cumprindo assim o que estabelece o artigo supracitado da Lei Orgânica Municipal.

Vale Ressaltar que, acompanhando o Projeto de Lei veio também uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro lavrada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Cláudio Heleno Comper, que ao final, declara que com relação à previsão orçamentária

*pront municipal aval S. Heleno*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

de dotação para o gasto com pessoal, os valores pleiteados, encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

### DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A proposição legislativa em comento é bastante salutar, haja vista que objetiva instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do SAAE.

Quanto a esse tema, a Constituição da República Federativa do Brasil determina, em seu art. 39, caput, § 1º, inciso I, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

### DAS EMENDAS

Observadas as técnicas de redação legislativa, o presente projeto necessita das seguintes emendas:

1. Corrigir o espaçamento no título do Projeto onde se encontra "DE09DEOUTUBRO" para "DE 09 DE OUTUBRO";
2. Existem dois artigos 3º. Necessária que se faça adequação da numeração dos artigos;
3. No primeiro artigo 3º, corrigir o espaçamento entre o ponto e o numeral que indica o artigo;
4. Em ambos os artigos 3º, corrigir o espaçamento onde se encontra "Oanexo", para "O anexo".

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Leonel Menezes

Edis e Soluções



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



Sala das Comissões,

Em 24 de outubro de 2018.

  
LUIZ CARLOS BARBIERI  
Presidente

  
LEONEL MENEGUETE  
Relator

  
ISRAEL STAUFFER SCHERRER  
Membro

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEIS _____
CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
_____/_____/_____
PRESIDENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEIS _____
CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSÊNCIAS _____
SALA DAS SESSÕES _____
_____/_____/_____
PRESIDENTE _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
CAMPUS MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO DOMINGOS - SÃO DOMINGOS DO NORTE - RJ  
CEP: 24220-000

APROVADO EM Primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 29/10/18  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 12/11/18  
  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 18 de 09 de outubro de 2018, em que “Altera a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, alterar a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

Na mensagem enviada juntamente com o Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal expõe que, com a aprovação do presente projeto de lei, o quadro de servidores do SAAE passará a contar com o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, o que é de extrema importância para o atendimento das demandas referentes a projetos de engenharia civil relativos às rodovias, sistema de água e esgoto, dentre outros, esclarecendo ainda que, em virtude da ausência do cargo, a autarquia já fora multada.

Informa ainda o Nobríssimo Prefeito que, além do exposto, o projeto ainda visa a alteração da carga horária do cargo de Químico, que passará de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, objetivando a melhoria do serviço público, bem como igualar a carga horária com os demais cargos de nível superior.

Por fim, anuncia também que, visando a adequação da Lei 843/2016 ao e-Social, será criado o requisito “Carteira Nacional de Habilitação AB” para o cargo de Ajudante, o requisito “Noções Básicas de Informática” para o cargo de Atendente, alterando ainda as descrições das tarefas dos referidos cargos, solicitando urgência na tramitação.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

*Alto Deputado Estadual*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;"

"Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;"

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I estabelece que:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

O Projeto em análise trata da criação de cargo e vagas para compor o quadro de servidores do município, sendo assim, o art. 19, inciso IX, alínea q, 1 da Lei Orgânica:

**Art. 19** Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

q) Administração pública municipal, notadamente sobre:

1 - Cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

Ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para aprovação do Projeto em questão deve ser observado o que está previsto no art. 101, inciso I:

"Art. 101 A concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, a **criação de cargos, empregos e funções** ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;"

Além disso, encontra-se anexo ao Projeto de Lei uma Declaração do Excelentíssimo Senhor Prefeito, na qualidade de ordenador de despesa, declarando existir recursos para realizar o gasto, cumprindo assim o que estabelece o artigo supracitado da Lei Orgânica Municipal.

Vale Ressaltar que, acompanhando o Projeto de Lei veio também uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro lavrada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Cláudio Heleno Comper, que ao final, declara que com relação à previsão orçamentária de dotação para o gasto com pessoal, os valores pleiteados, encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Em que pese o presente projeto não trata da remuneração dos servidores, principalmente pelo fato de se tratar de aumento de carga horária do cargo de Químico, e criação de cargo de

Alto. Elyo - Secretário Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

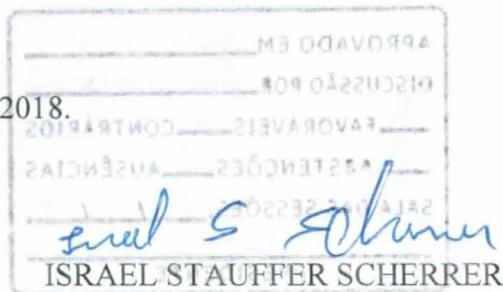
Engenheiro Civil, há que se dizer que é de suma importância haver disponibilidade de fundos, o que é indicado pela declaração supracitada, fato este que cumpre o requisito do Art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 18 de 18 de Outubro de 2018, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 24 de outubro de 2018.

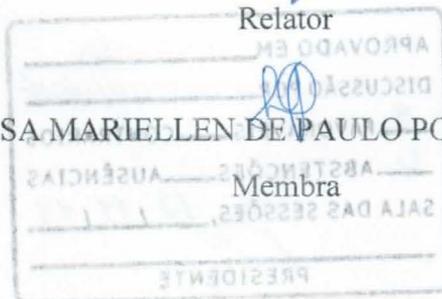


Presidente

ELTON DEPRÁ

Relator

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI





APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 29/10/18  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 12/11/18  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

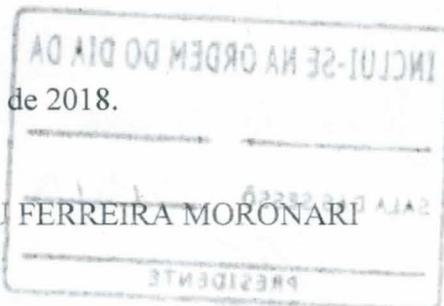
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 013/2018

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do Projeto de Lei nº 18/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Altera a Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.**”

Sala das Sessões,  
Em 29 de outubro de 2018.



CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

ELTON DEPRÁ

EMERSON GROBÉRIO

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

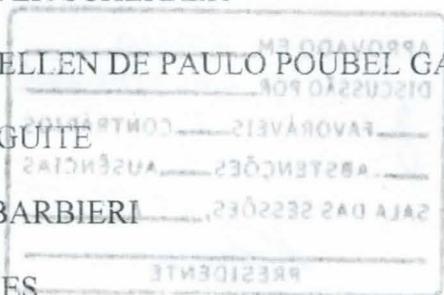
LEONEL MENEGUITE

LUIZ CARLOS BARBIERI

MARCIELI ALVES

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_



*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Nº 283 FLS. 134 V. LIVRO 03  
SÃO DOMINGOS DO NORTE 29/10/18  
*[Signature]*  
FUNCIONÁRIO



**INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA**  
Presente Sessão  
**SALA DAS SESSÕES** 29.10.18  
[Signature]  
**PRESIDENTE**

**APROVADO EM** única  
**DISCUSSÃO POR** unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
**SALA DAS SESSÕES,** 29.10.18  
[Signature]  
**PRESIDENTE**

**PROTÓCOLO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
 Nº \_\_\_\_\_  
 SÃO DOMINGOS DO NORTE  
 \_\_\_\_\_  
**FUNCIÁRIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 18

DATA: 09/10/18 AUTOR: P.E.M.

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>29/10/2018</u>				2ª DISCUSSÃO <u>12/11/2018</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
EMERSON GROBÉRIO				X	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES	X				X			
TOTAL DE VOTOS	<u>7</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

RESULTADO FINAL:  APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA

*Adriano Tamanini*

ADRIANO TAMANINI  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA**  
Presente Sessão  
**SALA DAS SESSÕES** 29/10/18  
[Signature]  
**PRÉSIDENTE**

**APROVADO EM** Única  
**DISCUSSÃO POR** unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
**SALA DAS SESSÕES,** 29/10/18  
[Signature]  
**PRÉSIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO DOMINGOS DO NORTE  
 Nº \_\_\_\_\_  
 SÃO DOMINGOS DO NORTE  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO

P  
R  
O  
T  
O  
C  
O  
L  
O